

Boletim Informativo

Número 01/2017

Salvador, janeiro de 2017.

EDITORIAL

Prezados (as) Colegas:

Cumprimentando-os (as) cordialmente, tenho a satisfação de apresentar a primeira edição do **Boletim Informativo Criminal de 2017 (BIC nº 01/2017)**, em formato exclusivamente digital, tendo em conta a organização e sistematização de material técnico-jurídico como suporte à atuação dos membros do Ministério Público na seara criminal. Informo que o BIC também se encontra disponível no *site* do Ministério Público do Estado da Bahia (www.mpba.mp.br), no espaço destinado ao CAOCRIM, e contém notícias do Ministério Público do Estado da Bahia, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Congresso Nacional, jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e de outros Tribunais, sobre temas relevantes da área criminal.

A participação de Procuradores (as) e Promotores (as) de Justiça Criminais é de grande relevo, e se notabiliza pela excelência dos artigos científicos e peças processuais encaminhados.

Concito a todos (as) para que desfrutem da leitura e continuem contribuindo com peças processuais, produções científicas, críticas e sugestões, o que, por certo, enriquecerá sempre este Boletim Informativo, podendo, para tanto, ser utilizado o *email* <u>caocrim@mpba.mp.br</u>.

Boa leitura!

Com meus cumprimentos,

Pedro Maia Souza Marques

Promotor de Justiça Coordenador do CAOCRIM

EQUIPE TÉCNICA:

Assessoria: Celso Fernandes Sant'Anna Júnior

Crisna Rodrigues Azevedo

Louize Liliane Silva e Silva

Secretaria: Janair de Azevedo Bispo



ÍNDICE

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

	Solicitada interdição da carceragem da Delegacia de Miguel Calmon	04
	MP da Bahia institui grupo de trabalho para acompanhamento do sistema prisional	05
	Integrantes do Sistema de Justiça Criminal debatem situação das unidades prisionais na Bahia	06
	MP define cronograma de trabalho para acompanhamento do sistema prisional baiano	08
	Cidadãos podem enviar sugestões para aperfeiçoar investigações criminais presididas pelo MP	09
	Proposta de restruturação da segurança do Complexo Penitenciário será apresentada ao MP	10
	Cira recupera r\$ 3,3 milhões em impostos atrasados após acordo com empresa em Vitória da Conquista	11
	CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP	
>	Corregedoria Nacional recebe sugestões para aprimorar investigações criminais presididas pelo MP	12
	CONGRESSO NACIONAL	
>	Crimes cometidos pela internet podem ter punição mais severa	14
>	Senadores defendem mudanças urgentes no sistema prisional brasileiro	16
>	Projeto aprovado pelo Senado regulamenta audiência de custódia	17
\triangleright	Porte de arma branca pode ser punido com seis meses de detenção	17
\triangleright	Proposta aumenta pena para atos de violência contra animais domésticos	18
	Projetos alteram Lei de Execução Penal para solucionar problemas dos presídios	18
	Senado discute regulamentação de parcerias público-privadas em presídios	21
	Proposta proíbe bloqueio de aplicativos pela Justiça	21
	CCJ analisa proposta que torna imprescritível o crime de estupro	22
	Segurança aprova divulgação de fotos e dados de maiores de 14 anos autores de crimes graves	22
	Senado analisa projeto que estabelece regras para julgamentos de crimes de pirataria	23
	CNJ aponta que maior parte dos presos em flagrante permanece na cadeia após audiência de custódia	24
	JURISPRUDÊNCIA	
	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
>	Operadoras de celular contestam lei que obriga repasse de dados em investigações contra tráfico de pessoas	25
	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
>	Necessidade de exame criminológico deve ser justificada com base no caso concreto	26
>	Falta de fundamento da ordem de prisão autoriza extensão de liberdade ao corréu	28
>	Possibilidade de recurso não impede análise de HC contra ilegalidade em execução penal	28
>	Ministra revoga prisão de militar decretada pela Justiça comum	30
>	Tutela provisória mantém maiores de 18 anos em medida socioeducativa	31
\triangleright	STJ não tem como decidir sobre transferência de doente mental colocado em presídio	32



ARTIGOS CIENTÍFICOS

\triangleright	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA - INTERPRETANDO O ARTIGO 8º, VIII, E PARÁGRAFO 1º DA RESOLUÇÃO	33
	213_15 DO CNJ	
	Marco Aurélio Nascimento Amado – Promotor de Justica	

Marco Aurélio Nascimento Amado – Promotor de Justiça Débora Ataíde – Estagiária de Direito do Ministério Público do Estado da Bahia

> A NOVA LEI SOBRE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

35

Rômulo de Andrade Moreira - Procurador de Justiça

PEÇAS PROCESSUAIS

> EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - AGRAVO REGIMENTAL - RECONHECIMENTO DE DEDICAÇÃO A 37 ATIVIDADES CRIMINOSAS

Maria Eugênia de Vasconcelos – Promotora de Justiça Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza – Procuradora Geral de Justiça Adjunta

> MANDADO DE SEGURANÇA - REQUERIMENTO DO MP - LEITURA DA DENÚNCIA

37

Fernanda Pataro de Queiroz – Promotora de Justiça



NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

SOLICITADA INTERDIÇÃO DA CARCERAGEM DA DELEGACIA DE MIGUEL CALMON

O promotor de Justiça Pablo Almeida ajuizou ontem, dia 10, uma ação civil pública com pedido de liminar requerendo que a Justiça decrete a interdição provisória da Delegacia do Município de Miguel Calmon, transferindo os presos para outros estabelecimentos penais, em no máximo 12 horas. Além disso, o promotor de Justiça requer que a interdição da carceragem perdure até que o mesmo seja reformado e que o Estado realize obras emergenciais no local, no prazo máximo de 90 dias, garantindo condições básicas de higiene, saúde, salubridade e segurança.

"Recentemente a situação se agravou e a não interdição da carceragem e imediata transferência dos presos poderá infligir aos internos uma sobrevivência num local insalubre, inseguro e sem alimentação adequada", destacou Pablo Almeida. Como pedido definitivo, a ação requer que a Justiça determine, no prazo de 180 dias, a instalação de pelo menos oito câmeras de segurança no interior e no entrono da delegacia, bem como equipamentos de vídeo-monitoramento, visando aumentar a segurança dos servidores públicos, dos presos e familiares; instalação de pelo menos um cofre para armazenamento de armas, drogas e outros produtos valiosos, até a destinação final; realização de uma reforma geral do estabelecimento penal da cidade; e a adequação das instalações físicas do depósito onde são acondicionados os bens apreendidos, dentre outros.

Fonte: Imprensa MPBA



MP DA BAHIA INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL

O Ministério Público do Estado da Bahia acaba de instituir um Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Sistema Prisional. Criado pela procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado, o grupo tem o objetivo de acompanhar e propor medidas voltadas ao enfrentamento dos problemas relacionados ao funcionamento das unidades prisionais em âmbito estadual. O MP da Bahia está atento às recentes ocorrências de eventos relacionados ao deficitário funcionamento do sistema prisional brasileiro, que apresenta registros de expressivos crimes violentos cometidos por presos em estabelecimentos prisionais, declarou Ediene Lousado, assinalando que o grupo de trabalho subsidiará a Procuradoria-Geral de Justiça nas decisões institucionais relacionadas a proposições de medidas que contribuam para a melhoria do sistema prisional do estado.

Para edição do ato, a PGJ considerou que compete ao MP fiscalizar as cadeias públicas, os estabelecimentos prisionais e unidades de cumprimento de medidas de segurança e socioeducativas. Além disso, instituições que integram o Sistema de Justiça Criminal estão buscando soluções para o panorama de violência experimentado no sistema carcerário. Compõem o GT membros do MP que coordenam os centros de apoio de Segurança Pública e Defesa Social (Ceosp) e Criminal (Caocrim), a Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) e o Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco).

Fonte: Imprensa MPBA



INTEGRANTES DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL DEBATEM SITUAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS NA BAHIA



Problemas detectados no sistema prisional baiano foram discutidos durante a manhã de hoje, dia 18, em reunião que teve participação procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado. O encontro aconteceu na sede do Tribunal de Justiça e foi conduzido pela presidente do órgão, desembargadora Maria do

Socorro Santiago, que conclamou os integrantes do Sistema de Justiça Criminal a trabalharem juntos na busca de soluções que propiciem resultados práticos e ofereçam para a sociedade mais segurança e paz social. "Não podemos ter a ideia simplista de que o problema é apenas do Judiciário e do Ministério Público. Ele é de todos nós: MP, TJ, OAB, Defensoria, Poder Público e sociedade", destacou a PGJ Ediene Lousado, frisando que os órgãos estão unidos em busca de soluções. Ela assinalou que a conjugação de esforços contribuirá para o alcance efetivo de resultados para essa situação que existe há décadas.

A PGJ registrou ainda que é preciso realizar um diagnóstico do sistema prisional para buscar as melhores soluções possíveis. Foi nesse sentido, complementou ela, que o Ministério Público estadual criou um Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Sistema Prisional, que terá na sua composição promotores de Justiça que atuam nas áreas de Segurança Pública e Defesa Social, Criminal, de Inteligência, de Combate às Organizações Criminosas e de Direitos Humanos. O objetivo do grupo é acompanhar e propor medidas voltadas ao enfrentamento dos problemas relacionados ao deficitário funcionamento das unidades prisionais na Bahia. Ediene Lousado lembrou que o alto número de presos provisórios é um dos problemas detectados no estado. Já são quase oito mil presos nessa situação, informou a presidente do TJ, anunciando que será promovido um mutirão para avaliar os processos de presos provisórios. Ainda na manhã de hoje, o Tribunal de Justiça e a Secretaria de Segurança Pública firmaram um convênio para agilizar os processos criminais. Com a iniciativa, as informações de laudos periciais produzidos pelo



Departamento de Polícia Técnica serão enviadas via correio eletrônico institucional para construção dos processos.

Também participaram da reunião os promotores de **Justiça** Alberto Luís Vasconcelos Edmundo e ressaltou Reis, que necessidade de previsão de outras soluções, além da realização dos mutirões, para o enfrentamento das do carências sistema prisional a médio e longo



prazos. "Precisamos enfrentar a situação das unidades que têm que ser desativadas. Também devemos implementar medidas de ressocialização mais efetivas", pontou ele. Diversos outros problemas foram citados durante a reunião, que contou ainda com a presença de desembargadores, juízes, defensores públicos, integrantes das Secretarias de Segurança Pública e de Administração Penitenciária, e da Ordem dos Advogados do Brasil – seção Bahia.

Fonte: Imprensa MPBA



MP DEFINE CRONOGRAMA DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL BAIANO



Membros do Ministério Público estadual designados pela procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado para integrar o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Sistema Prisional reuniram-se hoje, dia 21, no gabinete da PGJ, para definir o cronograma

inicial de trabalho. Ediene Lousado abriu a reunião destacando a importância da instalação do grupo para construção de um diagnóstico do sistema prisional baiano, com posterior apresentação de ações de melhoria para o cenário atual. A problemática da superlotação, destacou ela, será foco do mutirão carcerário que terá a participação do MP. "Essa atuação, entretanto, não deve ter a finalidade precípua de liberação de presos", ressaltou a PGJ, frisando que "o problema do sistema prisional só será resolvido com medidas estruturantes".

Ediene Lousado lembrou do recente mutirão realizado em Manaus, em que presos foram liberados, inclusive sem a oitiva do Ministério Público, e logo praticaram diversos crimes deixando a população assustada e insegura. Para ela, é preciso ter um cuidado todo especial na análise dos processos para não liberar indivíduos perigosos e que tenham envolvimento com facções criminosas, sobretudo na proximidade do Carnaval. A crise do sistema prisional no país e a necessidade de atuação preventiva, construída a partir do conhecimento prévio da realidade do sistema, foi o foco da reunião, que teve a participação do corregedor-geral do MP, procurador de Justiça Marco Antônio Chaves, e dos promotores de Justiça Mônica Barroso (secretária-geral), Antônio Villas Boas e Edmundo Reis (Coordenadoria de Segurança e Inteligência), Márcia Teixeira (Direitos Humanos), Luís Alberto Vasconcelos (Segurança Pública), Luciano Taques (Gaeco) e Pedro Maia (Criminal).

O cronograma de trabalho estabelecido contará com a participação de uma equipe multidisciplinar, contemplando-se as áreas jurídica, de saúde, engenharia e arquitetura. A

CAOCRIM - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL

PGJ ressaltou ainda a necessidade de diálogo permanente com os promotores de Justiça de execução da capital e interior do estado, que não integrarão o GT em razão da necessidade de estruturação de um grupo conciso, que consiga produzir resultados em curto espaço de

tempo.

Fonte: Imprensa MPBA

CIDADÃOS PODEM ENVIAR SUGESTÕES PARA APERFEIÇOAR INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS PRESIDIDAS PELO MP

Até o dia 3 de marco, qualquer cidadão poderá enviar sugestões e propostas para a Corregedoria Nacional do Ministério Público com o objetivo de aperfeiçoar a atividade de investigação criminal presidida pelo Ministério Público e a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 13/2006, que disciplina este assunto. Desde o dia 18 deste mês, quando a Corregedoria instaurou o Procedimento de Estudos e de Pesquisas (PEP) nº 1/2017, o órgão já está recebendo propostas por meio email corregedoria@cnmp.mp.br. O intuito do órgão é aprimorar o exercício da função orientadora e fiscalizadora das corregedorias do MP nos estados e tornar as investigações criminais mais céleres e desburocratizadas, respeitando os direitos fundamentais do investigado, da vítima e as prerrogativas do advogado. Além disso, a comissão que instruirá o PEP analisará aspectos como pesquisas e análise da legislação comparada sobre investigação criminal, trabalhos doutrinários de boas práticas investigatórias e consultas a autoridades e entidades. Os PEPs servem para avaliar a conformidade e a eficácia dos processos internos da Corregedoria Nacional e aferir a atuação dos órgãos ou serviços do Ministério Público brasileiro que estão afetos à atividade orientadora e

Fonte: Imprensa MPBA

fiscalizadora da Corregedoria.



PROPOSTA DE RESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO SERÁ APRESENTADA AO MP

Um plano de ação para fixar limites perimetrais e fornecer estrutura adequada trabalho da guarda de muralhas realizado por policiais militares no Complexo Penitenciário do Estado da Bahia, localizado no bairro da Mata Escura em



Salvador, deverá ser entregue ao Ministério Público do Estado da Bahia no prazo de 30 dias. O plano, que deverá ser elaborado pela Gestão Prisional da Secretaria de Administração Penitenciária (Seap), servirá de base para formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o MP. O acordo começou a ser construído hoje, dia 30, em uma reunião entre a procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado, o coordenador e o superintendente de Gestão Prisional da Seap, Cel. PM Paulo César Oliveira Reis e major Júlio César, respectivamente, a procuradora do Estado Luciana Groda e os promotores de Justiça Isabel Adelaide Moura, coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial (Gacep), e Edmundo Reis, de Execuções Penais.

A importância de regularizar a estrutura e as condições de trabalho do sistema prisional, tanto da parte externa do complexo quanto da guarda de muralhas, foi destacada pela chefe do Ministério Público como uma forma de garantir as condições necessárias de segurança para a sociedade. "A ausência de muro vulnerabiliza a segurança social", pontuou. O superintendente de Gestão Prisional confirmou que a estrutura é antiga e que precisa ser modernizada, e informou que estudos já vêm sendo feitos para que sejam promovidas melhorias no sistema de defesa social, iluminação, pistas internas e externas, capinagem e outros. Com base nestes estudos preliminares deverá ser elaborado um projeto básico de reestruturação, que será apresentado ao MP. O Ministério Público analisará o documento e firmará um TAC com estipulação de prazos para cumprimento das ações. Segundo a promotora de Justiça Isabel Adelaide, existe um inquérito civil instaurado a partir de inspeção feita pelo MP no Batalhão de Guardas, que detectou fragilidades no sistema.

Fonte: Imprensa MPBA



CIRA RECUPERA R\$ 3,3 MILHÕES EM IMPOSTOS ATRASADOS APÓS ACORDO COM EMPRESA EM VITÓRIA DA CONQUISTA

A interiorização do combate à sonegação fiscal feito pelo Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira) resultou na restituição de R\$ 3,3 milhões aos cofres públicos, correspondentes a impostos devidos ao Estado por uma indústria sediada no sudoeste baiano. O pagamento da dívida foi realizado após oitiva conduzida pelo Ministério Público estadual. A quitação dos débitos é a primeira na região desde que uma unidade operacional do Cira foi inaugurada em Vitória da Conquista em outubro do ano passado.

O promotor de Justiça Anderson Cerqueira, que coordena o escritório do Comitê no município, explicou que o alvo do Cira são os devedores de impostos estaduais com dívidas fiscais associadas a crimes contra a ordem tributária. "A grande visibilidade trazida pelo Cira para o combate à sonegação está estimulando as empresas devedoras do fisco a nos procurarem para negociar a regularização de seus débitos. Estamos convocando para oitivas os contribuintes com débitos mais relevantes nas regiões Sul, Sudoeste e Oeste do estado. Durante as oitivas com esses devedores, é informada a possibilidade de conciliação", afirmou.

A primeira empresa a quitar seus débitos, cujo nome não pode ser divulgado em função de confidencialidade prevista em lei, estava sendo alvo de cobrança judicial e seus gestores respondendo a processo criminal, devido à falta de recolhimento do ICMS e ao uso indevido de benefício fiscal. Com autorização do MP, de acordo com a Lei de Transação 13.586/16, que instituiu o programa Concilia, o contribuinte do ramo industrial quitou o débito em dezembro.

As vantagens oferecidas pelo Concilia já não estão mais em vigor, mas os contribuintes sob cobrança na Justiça também podem procurar o Cira para propor conciliação e quitar seus débitos, explicou Anderson Cerqueira. "A principal mensagem trazida pelo Cira é a de que os devedores de impostos não vão poder mais rolar esses débitos indefinidamente", afirmou o promotor.

Fonte: Imprensa MPBA



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP

CORREGEDORIA NACIONAL RECEBE SUGESTÕES PARA APRIMORAR INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS PRESIDIDAS PELO MP

A Corregedoria Nacional do Ministério Público instaurou, nesta quarta-feira, 18 de janeiro, o Procedimento de Estudos e de Pesquisas (PEP) nº 1/2017, que tem como objetivo receber sugestões e propostas para o aperfeiçoamento da atividade de investigação criminal presidida pelo MP e da Resolução CNMP nº 13/2006, que



disciplina este tema. Qualquer cidadão pode se manifestar, pelos próximos 45 dias, mandando e-mail para corregedoria@cnmp.mp.br.

Os objetivos da Corregedoria são aprimorar o exercício da função orientadora e fiscalizadora das corregedorias do Ministério Público e tornar as investigações criminais do MP mais rápidas, eficientes e desburocratizadas, sempre respeitando os direitos fundamentais do investigado, da vítima e das prorrogativas do advogado.

Além das sugestões recebidas, a comissão que instruirá o procedimento levará em conta pesquisas e análise da legislação comparada sobre investigação criminal, trabalhos doutrinários de boas práticas investigatórias e consultas a autoridades e entidades.

<u>Clique aqui</u> para ver o despacho do corregedor nacional do Ministério Público, Cláudio Portela, que instaura o PEP nº 1/2017.

Procedimento de Estudos e de Pesquisas

O Procedimento de Estudos e de Pesquisas é um tipo de procedimento administrativo da Corregedoria Nacional do Ministério Público regulamentado pela <u>Portaria CNMP-CN nº</u> 87/2016.

Foi estabelecido no intuito de fortalecer o desempenho sustentável da função regulatória da Corregedoria Nacional, de modo a proporcionar um ambiente que assegure objetividade na tomada de decisões.



Os PEPs servem, precipuamente, para avaliar a conformidade e a eficácia dos processos internos da Corregedoria Nacional e aferir a atuação dos órgãos ou serviços do Ministério Público brasileiro que estão afetos à atividade orientadora e fiscalizadora da Corregedoria.

Acesse <u>aqui</u> a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional do Ministério Público



CONGRESSO NACIONAL

CRIMES COMETIDOS PELA INTERNET PODEM TER PUNIÇÃO MAIS SEVERA



O Brasil conta com uma norma criada exclusivamente para regular crimes digitais. A <u>Lei 12.737/2012</u> especifica punições para infrações relacionadas ao meio eletrônico, como invadir computadores, violar dados de usuários ou "derrubar" sites. Projetos em discussão no Senado caracterizam crimes cometidos na internet e preveem penas mais severas nesses casos.

Entre eles está o <u>PLS 436/2015</u>, do senador Davi Alcolumbre (DEM-AP), que altera o Código Penal para punir com maior rigor aqueles que praticarem o crime de vilipêndio a cadáver pela internet. Hoje esse tipo penal prevê detenção de um a três anos. O texto propõe que a pessoa que compartilhar ou publicar imagem, foto ou vídeo por meio da internet (inclusive aplicativos que permitam troca de dados, como por exemplo, WhatsApp) terá a pena aumentada em um a dois terços.

De acordo com o senador, o que motivou a apresentação da proposta foi a divulgação na internet de imagens do corpo do cantor Cristiano Araújo, que morreu em 2015 um



acidente de carro. Segundo Alcolumbre, a mudança na lei se justifica pelo alcance e rapidez do compartilhamento de informações pelas redes sociais.

"O agente que posta a foto ou vídeo multiplica a dor daqueles que têm seu ente querido, recém-falecido, exposto de maneira insensível e cruel. Não há escrúpulos para aquele que faz do cadáver objeto de promoção pessoal em mídias sociais", justifica o senador.

O projeto está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde aguarda designação de relator.

Sem retratação

Outros crimes já previstos no Código Penal poderão ganhar especificações quando praticados pela internet. É o caso de constrangimento ilegal, ameaça, calúnia, injúria e difamação conforme consta de projeto de lei (PLS 481/2011) do senador Eduardo Amorim (PSC-SE), que também está em exame na CCJ.

A nova abordagem em relação a esses cinco delitos constava de duas propostas de Eduardo Amorim: os PLS 481 e 484, de 2011. O relator na Comissão de Ciência e Tecnologia, o então senador Sérgio Souza (PMDB-PR), optou por condensá-las em um substitutivo, acrescido de uma emenda própria e de outra apresentada por Amorim.

Entre outros pontos, o novo texto altera o artigo 143 do Código Penal, que livra de punição o ofensor que se retratar da calúnia ou difamação antes da sentença. A mudança proposta impediria a concessão do benefício quando esses crimes contra a honra e a vida privada das pessoas forem cometidos pela internet.

Perfis falsos

O ato de esconder atrás de perfis falsos nas redes sociais para cometer crimes também pode estar com os dias contados. Inspirado em uma lei norte-americana que entrou em vigor em 2011, no estado da Califórnia, o senador Ciro Nogueira (PP-PI) apresentou o PLS 101/2011 que criminaliza a criação de identidade ou perfil falsos na internet.

Conforme o texto, que altera o Código Penal, aquele que assumir ou criar identidade ou perfil falso em redes sociais ou sítios da internet, para obter vantagem indevida, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outra pessoa poderá ser condenado a 1 a 3 anos de reclusão.

O projeto, que está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) ainda estabelece que o agente que assumir ou criar identidade ou perfil que diz respeito à outra pessoa, física ou jurídica, sem a sua autorização, poderá ser preso por até quatro anos.

Uso de dados pessoais

CAOCRIM - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL

A senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) apresentou projeto que inclui artigo sobre o

uso de dados pessoais em redes sociais no Marco Civil da Internet. Conforme o PLS

347/2016, será necessário o consentimento do usuário antes que sejam feitos cadastros

ou convites para participar de redes sociais. A matéria, assim como as anteriores, está na

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

"Algumas empresas, para conquistar usuários, têm dado margem a abusos. É o caso, por

exemplo, de algumas redes sociais que de forma não autorizada, acessam a lista de

contatos de seus membros para atrair novos usuários, convidando integrantes dessa lista, em nome dos respectivos membros, a ingressarem na rede", diz a senadora.

A senadora lembra que a proteção aos dados pessoais é um dos princípios que regem o

uso da internet desde a edição em 2014 do Marco Civil, mas que foi abordado de forma

genérica no texto da Lei que trata dos direitos e deveres dos usuários na rede mundial de

computadores.

Acesse aqui a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

SENADORES DEFENDEM MUDANÇAS URGENTES NO SISTEMA PRISIONAL

BRASILEIRO

Entre os inúmeros problemas encontrados nos presídios do país estão superlotação,

violência e atuação do crime organizado. Para tentar controlar a situação, agravada pelas

últimas rebeliões e mortes, o Ministério da Justiça mandou auxílio a sete estados, com

ações como entrega de equipamentos e armamento, transferência de detentos para

presídios federais e envio de reforço de segurança. Para a senadora Vanessa Grazziotin

(PCdoB-AM), o apoio federal foi necessário, mas tardio. Ela defende mudanças urgentes no

sistema prisional. Já o senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) aposta no modelo adotado no

Espírito Santo, que hoje é o estado com menor índice de violência atrás das grades. Ouça a

reportagem de Rebeca Ligabue, da Rádio Senado.

Acesse aqui a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

CAOCRIM - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL

PROJETO APROVADO PELO SENADO REGULAMENTA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

A morte de mais de 90 presos em penitenciárias no Norte do país no início do ano acendeu

um alerta para a realidade do sistema penitenciário nacional e motivou juízes estaduais do

Amazonas e de Roraima a determinar a soltura de um grupo de presos que, segundo os

magistrados, não ofereciam risco à população. Em novembro de 2016, o Plenário do

Senado aprovou uma proposta que regulamenta a prática das audiências de custódia [PLS

554/2011). A proposta, que aguarda análise da Câmara dos Deputados, estabelece o

prazo máximo de 24 horas para que uma pessoa presa em flagrante seja apresentada ao

juiz, para que se decida sobre a manutenção ou não da prisão. Acompanhe a reportagem

de Gustavo Azevedo, da Rádio Senado.

Acesse aqui a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

PORTE DE ARMA BRANCA PODE SER PUNIDO COM SEIS MESES DE DETENÇÃO

O porte de armas brancas, como facas e canivetes, com a intenção de praticar crime pode

ser punido com multa e até seis meses de detenção. É o que estabelece o PLS 320/2015,

de autoria do senador Raimundo Lira (PMDB-PB), em debate na Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania (CCJ). A intenção é diminuir a quantidade de crimes praticados com

armas brancas. Para Raimundo Lira, é preciso deixar claro no Código Penal Brasileiro que

arma branca pode ser letal. A reportagem é de George Cardim, da Rádio Senado.

Acesse aqui a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias



PROPOSTA AUMENTA PENA PARA ATOS DE VIOLÊNCIA CONTRA ANIMAIS DOMÉSTICOS

A prática de maus tratos contra animais domésticos já é crime, previsto na Lei de Crimes Ambientais, e punido com detenção de três meses a um ano mais multa. Um projeto de lei pronto para votação no Plenário do Senado (PLC 39/2015) pune com mais rigor os atos de violência contra cães e gatos. O texto determina uma pena de prisão de até dois anos para quem matar os animais de estimação, e de até três meses pelo abandono. Para quem promover briga entre cães, a detenção pode chegar a um ano. O relator do projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, senador Alvaro Dias (PV-PR) acredita que a agressão contra animais domésticos é uma conduta grave que deve ser reprimida. Ouça a reportagem de Rebeca Ligabue, da Rádio Senado.

Acesse aqui a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

PROJETOS ALTERAM LEI DE EXECUÇÃO PENAL PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS DOS PRESÍDIOS



chacina que resultou na morte de 56 detentos em um presídio de Manaus, capital do Amazonas, trouxe mais uma vez à tona os problemas do sistema prisional brasileiro como superlotação, violência, falta de infraestrutura e higiene e a atuação do crime organizado.

Principal proposta de revisão e atualização da Lei de Execução Penal em trâmite no Congresso Nacional, o <u>Projeto de Lei do Senado (PLS) 513/2013</u> apresenta uma série de medidas com o objetivo de enfrentar os problemas que assolam os presídios.



O PLS 513/2013 resultou de um anteprojeto elaborado por uma comissão especial de juristas e, como medida principal veda a acomodação de presos em número superior à capacidade do estabelecimento penal.

De acordo com a proposta, toda vez que o estabelecimento penal atingir a capacidade, deve ser instaurado mutirão para verificar a situação dos presos ali recolhidos. Se, ainda assim, a lotação não for normalizada, aquele que está mais próximo de cumprir a pena tem a liberdade antecipada

O projeto, que propõe 200 alterações à Lei de Execução Penal (Lei 7.210), de 1984, institui também a progressão automática de regime para presos com bom comportamento que tiverem cumprido ao menos 1/6 da pena no regime anterior.

O projeto também proíbe a permanência dos presos provisórios (não condenados) em penitenciárias e fixa o prazo de quatro anos para a extinção das carceragens em delegacias de polícia.

Reinserção

Entre outros pontos, o projeto prevê incentivos fiscais a empresas que contratem determinado percentual de egressos do sistema prisional, e amplia as hipóteses de remição de pena, que passam a incluir o artesanato e a leitura, além do trabalho e do estudo.

A proposta faz parte da <u>Agenda Brasil</u> — pauta apresentada pelo presidente do Senado, Renan Calheiros, com o objetivo de incentivar a retomada do crescimento econômico do país— e aguarda votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde é relatada pelo senador Eunício Oliveira (PMDB-CE).

Soluções

Outros projetos em tramitação no Senado apontam possíveis soluções para os problemas do sistema carcerário. Entre eles está o <u>PLS 700/2015</u>, do senador Roberto Rocha (PSB-MA). A proposta determina que todas as novas unidades prisionais deverão obedecer aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

O conselho tem hoje uma série de projetos para estabelecimentos penais e unidades de atendimento educativo, que atendem critérios como divisão por nível de segurança, separando condenados por crimes considerados menos graves daqueles que cumprem pena por crimes mais graves, e garantindo condições de salubridade como espaço mínimo para celas, ventilação e iluminação, entre outros aspectos.

Hoje, apenas a construção de penitenciárias com recursos do Fundo Penitenciário Nacional tem que obedecer a esse padrão. O projeto amplia essa obrigatoriedade para

todas as novas obras.

Terceirização

O Complexo Penitenciário Anísio Jobim, em Manaus, onde ocorreu o massacre no início do ano, é administrado desde 2014 por uma empresa terceirizada. Outros estados têm apostado em parcerias público-privadas para gerir presídios. É o caso de Minas Geais, onde a penitenciária Ribeirão Neves foi a primeira a ser administrada por meio das PPPs

no Brasil.

Uma proposta (PLS 513/2011) regulamenta as parcerias público-privadas na construção e administração de presídios e proíbe que as atividades essenciais sejam terceirizadas. Assim, segurança, custódia, escoltas, vigilância, recaptura de presos, controle de rebeliões e assistência social e jurídica aos presos serão funções exclusivas de servidores públicos de carreira. O projeto, de autoria do senador Vicentinho Alves (PR-TO), recebeu

substitutivo do relator, senador Paulo Paim (PT-RS).

Fundo Penitenciário

Já o senador José Agripino (DEM-RN) apresentou projeto (PLS 309/2016 -Complementar) estabelecendo que os recursos do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) sejam diretamente transferidos para estados e municípios em caso de calamidade pública. Hoje, o governo federal tem autonomia para contingenciar esse

recursos.

O senador propõe a criação de um conselho gestor para administrar o fundo.

Outras propostas

Está ainda em tramitação proposta (PLS 239/2015) que incentiva a criação de polos industriais nas proximidades dos complexos penitenciários. A ideia do senador Acir Gurgacz (PDT-RO), autor do projeto, é de que esses espaços sejam compostos por empresas que contribuam para a formação profissional e o exercício de atividade laboral

pelo condenado.

O senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB), por sua vez, apresentou uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 14/2016 que cria polícias penitenciárias federal, estaduais e

distrital.

Acesse aqui a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

SENADO DISCUTE REGULAMENTAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS EM **PRESÍDIOS**

A superlotação e a terceirização foram apontadas por especialistas como facilitadoras da

rebelião no Complexo Penitenciário Anísio Jobim, no Amazonas. O Senado discute uma

proposta que tem como objetivo melhorar as condições dentro das prisões e fortalecer a

segurança (PLS 513/2011). O projeto, de autoria do senador Vicentinho Alves (PR-TO),

regulamenta as parcerias público-privadas na construção e administração de presídios e

foi modificado para proibir que as atividades essenciais sejam terceirizadas. Assim,

segurança, custódia, escoltas, vigilância, recaptura de presos, controle de rebeliões e

assistência social e jurídica aos presos serão funções exclusivas de servidores públicos de

carreira, como explica o repórter da Rádio Senado Roberto Fragoso.

Acesse aqui a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

PROPOSTA PROÍBE BLOQUEIO DE APLICATIVOS PELA JUSTIÇA

Um projeto em análise no Senado proíbe a Justiça de determinar o bloqueio de aplicativos

da internet, como os serviços de comunicação instantânea (PLS 200/2016). Em 2016, o

aplicativo de troca de mensagens pela internet Whatsapp foi bloqueado em duas ocasiões

no Brasil por juízes de primeira instância, após o Facebook, empresa proprietária do

aplicativo, se recusar a fornecer dados de usuários que eram investigados por suspeita de

terem cometido crimes. A proposta, apresentada pelo senador José Medeiros (PSD-MT),

impede esse tipo de prática. Para o senador, o bloqueio universal de aplicativos e serviços

da internet contraria o direito à comunicação. O projeto aguarda análise na Comissão de

Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), como informa a repórter

Ana Beatriz Santos, da Rádio Senado.

Acesse aqui a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias



CCJ ANALISA PROPOSTA QUE TORNA IMPRESCRITÍVEL O CRIME DE ESTUPRO

Proposta de Emenda à Constituição (PEC 64/2016) apresentada pelo senador Jorge Viana (PT-AC) torna o crime de estupro imprescritível. O senador destaca que o estupro deixa marcas psicológicas profundas e permanentes, e que muitas vezes a denúncia do crime não é feita na hora porque a vítima tem medo de se expor e sofrer preconceito. A PECaguarda a designação de relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), como informa a repórter Rebeca Ligabue, da Rádio Senado.

Acesse aqui a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

SEGURANÇA APROVA DIVULGAÇÃO DE FOTOS E DADOS DE MAIORES DE 14 ANOS AUTORES DE CRIMES GRAVES



A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado aprovou proposta que autoriza a divulgação de imagens, fotografias e informações de maiores de 14 anos e que tenham cometido crimes com penas privativas de liberdade igual ou superior a dois anos.

Essa divulgação hoje é crime, punido com multa de três a 20 salários, além da apreensão da publicação em que tenha sido divulgada imagem.

O colegiado seguiu o relator, deputado João Rodrigues (PSD-SC), e acatou o

substitutivo <u>aprovado</u> pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática ao Projeto de <u>Lei 7553/14</u>, do deputado Marcos Rogério (DEM-RO).

CAOCRIM - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL

A proposta original revoga todo o dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente

(ECA - Lei 8.069/90) que considera crime a divulgação de nome, imagens e informações

de processos de crianças ou adolescentes a quem se atribua ato infracional por qualquer

meio de comunicação.

Crimes graves

O texto aprovado permite a divulgação dos dados de adolescentes em conflito com a lei

apenas acima de 14 anos e em caso de crimes graves.

Para Rodrigues, admitir que um adolescente, às vésperas de completar 18 anos, terá

desenvolvimento e recuperação comprometidos pela exposição de sua imagem, é "zombar

de suas vítimas". Ele acredita que o texto original, ao deixar ao arbítrio de um juiz a

liberação da imagem do adolescente, é uma solução inócua.

A comissão rejeitou proposta apensada (PL 79/15) que proíbe também a veiculação de

som de criança ou adolescente em ato infracional, mesmo se distorcida para impedir a

identificação.

Tramitação

A proposta tramita em caráter conclusivo e ainda será analisada pelas comissões de

Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Acesse aqui a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara de Notícias

SENADO ANALISA PROJETO QUE ESTABELECE REGRAS PARA JULGAMENTOS DE CRIMES DE PIRATARIA

Um projeto em análise no Senado visa aperfeiçoar o processo e o julgamento dos crimes de

pirataria (PLC 63/2012). Entre as mudanças no Código Penal, estão a aceleração dos

processos de apreensão de mercadorias e a permissão de que o Ministério Público e

delegados possam autorizar a destruição de mercadorias pirateadas. Hoje, apenas juízes

podem adotar essa medida. A proposta, que teve origem na Câmara dos Deputados,

também prevê autorização para doação de produtos apreendidos a instituições públicas

de pesquisa ou de assistência social. O texto aguarda exame na Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania (CCJ), para onde voltou a pedido do senador Humberto Costa (PT-PE).

Ouça a reportagem de Thiago Melo, da Rádio Senado.

Acesse aqui a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara de Notícias

CNJ APONTA QUE MAIOR PARTE DOS PRESOS EM FLAGRANTE PERMANECE NA

CADEIA APÓS AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

Um levantamento divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aponta que a maior

parte dos presos em flagrante no Brasil permanece na cadeia após a audiência de custódia.

Entre 2015 e 2016, foram realizadas 174 mil audiências de custódia em todo o país. Em

cerca de 94 mil casos, os juízes decidiram encaminhar o preso em flagrante para a cadeia

de forma preventiva. Uma proposta aprovada pelo Senado no final de 2016 e encaminhada

para a Câmara dos Deputados cria regras para a audiência de custódia (PLS 554/2011).

Entre outros pontos, o texto estabelece um prazo máximo de 24 horas, que pode ser

ampliado para até 72 horas em casos excepcionais, para ouvir o preso acompanhado de

advogado ou defensor público. O autor do projeto, senador Antônio Carlos Valadares (PSB-

SE), lembra que a iniciativa impede abusos, mas não incentiva a impunidade, já que as

pessoas colocadas em liberdade provisória respondem aos processos. Ouça a reportagem

de George Cardim, da Rádio Senado.

Acesse aqui a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias



JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

OPERADORAS DE CELULAR CONTESTAM LEI QUE OBRIGA REPASSE DE DADOS EM INVESTIGAÇÕES CONTRA TRÁFICO DE PESSOAS

A Associação Nacional das Operadoras Celulares (Acel) ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5642, no Supremo Tribunal Federal (STF), para impugnar dispositivo da Lei 13.344/2016 que confere a delegados de polícia e membros do Ministério Público a prerrogativa de requisitar informações e dados necessários à investigação criminal nos casos de tráfico de pessoas, independentemente de autorização judicial.

Em vigor desde o fim do ano passado, a Lei 13.344/2016 dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas. O artigo 11 acrescentou dispositivos ao Código de Processo Penal (CPC) para autorizar delegados, promotores e procuradores de Justiça a requisitar, de qualquer órgão público ou de empresas da iniciativa privada, dados e informações cadastrais de vítimas e de suspeitos de crimes como sequestro e cárcere privado, redução à condição análoga à de escravo, tráfico de pessoas com objetivo de retirada de órgãos, exploração sexual, dentre outros delitos.

Tal requisição deve conter o nome da autoridade solicitante, o número do inquérito policial, a identificação da unidade de polícia judiciária responsável pela investigação e deve ser atendida no prazo de 24 horas. Na ADI, que foi distribuída ao ministro Edson Fachin, a Acel argumenta que a lei contém vícios de constitucionalidade, na medida em que permite nítido esvaziamento da proteção constitucional à privacidade e ao sigilo das comunicações.

"Isso porque a lei impugnada atribui aos membros do Ministério Público e delegados de polícia a discricionariedade de requisitarem informações e dados sigilosos, sem qualquer autorização judicial, informações cujo sigilo as associadas da Acel têm contratualmente e legalmente o dever de guardar, de modo a evidenciar a pertinência temática da presente

ADI", salienta a Acel, apontando violação dos incisos X e XII do artigo 5º da Constituição Federal.

Ainda segundo a entidade, outras regras prevista no artigo 11 permitem a interpretação segundo a qual as informações de localização de um cidadão por período inferior a 30 dias dispensam prévia autorização judicial, hipótese que configura afronta aos princípios norteadores da Constituição Federal.

Pedidos

A Associação Nacional das Operadoras Celulares pede a concessão de liminar para que o STF dê à Lei 13.344/2016 interpretação conforme a Constituição Federal de modo a impedir entendimento que leve a medidas como interceptação de voz e telemática, localização de terminal ou IMEI (Identificação Internacional de Equipamento Móvel) de cidadão em tempo real por meio de ERB, extrato de ERB, dados cadastrais de usuários de IP (Internet Protocol - é o número que seu computador ou roteador recebe quando se conecta à rede), extratos de chamadas telefônicas e SMS, entre outros dados de caráter sigiloso. No mérito, pede a declaração de inconstitucionalidade parcial do dispositivo questionado.

Fonte: Imprensa STF

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

NECESSIDADE DE EXAME CRIMINOLÓGICO DEVE SER JUSTIFICADA COM BASE NO **CASO CONCRETO**

A gravidade abstrata do crime e a extensão da pena a cumprir não são argumentos válidos para que se condicione a progressão do regime penal à realização de exame criminológico. Com esse entendimento, a presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, concedeu liminar para determinar que um juiz de São Paulo profira nova decisão relativa à progressão de regime de um preso, "de modo a examinar, com motivação concreta, a necessidade ou não de realização de exame criminológico".

Em sua decisão, a ministra lembrou que a jurisprudência do STJ considera que, embora a lei não mais exija a realização de exame criminológico, cabe ao magistrado verificar o

atendimento dos requisitos subjetivos à luz do caso concreto, podendo determinar ou não

a realização da perícia se entender necessário, desde que a decisão seja fundamentada.

No caso específico analisado, o preso foi condenado por sentença ainda não transitada em

julgado à pena de 12 anos e 11 meses de reclusão, em regime inicial fechado, pelos crimes

de roubo e resistência.

Gravidade abstrata

O pedido de progressão de regime feito pela defesa foi indeferido pelo magistrado de

primeiro grau, que considerou necessária a realização prévia de exame criminológico. A

defesa sustentou que a motivação do magistrado ao indeferir o pedido de progressão é

inidônea, "porquanto baseada apenas na gravidade abstrata dos delitos praticados pelo

paciente e na longa pena a cumprir".

A ministra Laurita Vaz explicou que o benefício da progressão de regime somente será

concedido ao condenado que preencher, cumulativamente, os requisitos objetivo e

subjetivo, conforme o artigo 112 da Lei de Execução Penal.

Quanto ao exame criminológico, que foi exigido pelo juízo, ela mencionou a Súmula 439 do

STJ, segundo a qual "admite-se o exame criminológico pelas peculiaridades do caso, desde

que em decisão motivada".

Elementos concretos

A ministra observou que o magistrado não apontou elementos concretos, ocorridos

durante a prisão, que mostrassem o demérito do paciente e que, embora tenha afirmado a

gravidade dos crimes praticados, não apresentou fundamentos razoáveis. Além disso,

segundo Laurita Vaz, ao examinar o pedido de liminar em habeas corpus anterior, o

Tribunal de Justiça de São Paulo se restringiu a afirmar que a decisão do juiz foi bem

fundamentada.

Apesar da ilegalidade manifesta, a ministra considerou que o pedido não poderia ser

deferido da maneira como formulado, "haja vista que o exame do requisito subjetivo, além

de não ter sido validamente realizado pelas instâncias ordinárias, desborda dos limites

cognitivos da ação constitucional de habeas corpus".

Diante disso, a ministra deferiu em parte o pedido liminar, para determinar que o juízo

monocrático examine a eventual necessidade da perícia, mas de forma concretamente

motivada.

Fonte: Imprensa STI



FALTA DE FUNDAMENTO DA ORDEM DE PRISÃO AUTORIZA EXTENSÃO DE LIBERDADE AO CORRÉU

A presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, deferiu liminar para estender os efeitos de uma decisão da Sexta Turma em benefício de um corréu em ação penal que investiga prática de extorsão no município de Nova Iguaçu (RJ).

O corréu alegou que o habeas corpus concedido pela Sexta Turma a outro acusado na mesma ação não tem caráter exclusivamente pessoal, e que por esse motivo poderia ser estendido em seu favor.

A ministra Laurita Vaz destacou que é possível verificar a identidade fático-processual entre as situações dos corréus, de modo a permitir a extensão do benefício.

Fundamentação

Em fevereiro de 2016, o ministro Rogerio Schietti Cruz <u>deferiu liminar</u> para que um dos réus respondesse à ação penal em liberdade, com apoio no fato de que o decreto prisional não estava devidamente fundamentado, o que inviabilizava a segregação cautelar.

Em dezembro, ao julgar o mérito do habeas corpus, Sexta Turma confirmou a decisão. Na sequência, a defesa do corréu entrou com o pedido de extensão dos efeitos da decisão.

A presidente do STJ lembrou que o deferimento da liminar é amparado na ausência de fundamentação da prisão, mas nada impede que novo decreto prisional seja editado, desde que devidamente justificado.

RHC - 67743 - Acesse <u>aqui</u>

POSSIBILIDADE DE RECURSO NÃO IMPEDE ANÁLISE DE HC CONTRA ILEGALIDADE EM EXECUÇÃO PENAL

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinou que o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) analise o mérito de um habeas corpus que contesta possível ilegalidade em execução penal.

CAOCRIM - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL

No habeas corpus, a Defensoria Pública contesta decisão do juízo de execução penal que

rejeitou um pedido de comutação de pena em favor de sentenciado que já cumpriu um

terço da condenação.

Ao conceder de ofício o habeas corpus, a presidente do STJ, ministra Laurita Vaz, destacou

que a orientação nesses casos é que o tribunal de origem analise possíveis ilegalidades no

âmbito da execução penal.

A ministra destacou que a existência de recurso específico previsto no ordenamento

jurídico não inviabiliza o pedido de habeas corpus para a aferição de eventual ilegalidade

na fase de execução da pena, ou seja, o tribunal de origem, quando confrontado com

situações como esta, deve examinar o mérito da demanda.

Recurso inadequado

O TJSP havia rejeitado o habeas corpus sem analisar o mérito do pedido, por entender que

a via adequada para contestar a decisão do juízo da execução penal seria um recurso

ordinário.

A ministra Laurita Vaz destacou decisões da Quinta e da Sexta Turma do STJ no sentido de

determinar que os tribunais de origem analisem o mérito de pedido de habeas corpus, em

casos similares, tendo em vista a possibilidade de uma ilegalidade na execução penal.

A magistrada indeferiu o pedido de liminar feito no habeas corpus para que o STJ

concedesse a comutação de pena, justificando que tal análise caracterizaria indevida

supressão de instância, já que o mérito não foi analisado pelo tribunal de origem, mas

concedeu a ordem de ofício.

Diminuição da pena

O argumento utilizado pelo juízo de primeira instância para rejeitar a comutação da pena

foi que o sentenciado cometeu falta grave nos últimos meses anteriores à edição do

decreto anual de indulto e comutação de penas, sendo vedada a concessão do benefício.

A Defensoria Pública alega que a falta não foi homologada no prazo previsto e não foi

realizada a audiência de justificação, necessária, na visão da defesa, para que a falta

cometida tenha efeitos jurídicos capazes de impedir a concessão do benefício.

Fonte: Imprensa STI

MINISTRA REVOGA PRISÃO DE MILITAR DECRETADA PELA JUSTICA COMUM

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) revogou decreto de prisão expedido pela 1ª Vara

Criminal de Parnamirim (RN) contra um militar que não compareceu em juízo para iniciar

o cumprimento de pena restritiva de direitos, aplicada pela Justiça Militar.

Ao analisar o pedido de liminar em conflito de competência, a presidente do STJ, ministra

Laurita Vaz, afirmou que a decisão da Justiça comum violou os artigos 588 e 590 do Código

de Processo Penal Militar.

Segundo o código, nos casos de sentença em desfavor de militar, o juízo auditor

competente que julgou o caso também deve ser o responsável por analisar os incidentes

da execução que porventura ocorram, tais como o não comparecimento do militar em

juízo para dar início ao cumprimento da pena.

Suspensão

A presidente do STI argumentou que a situação atual oferece risco ao militar, diante da

iminência da prisão. A magistrada suspendeu os efeitos das decisões da 1ª Vara Criminal

de Parnamirim, o que implicou a revogação da ordem de prisão.

A ministra destacou que a posição do juízo auditor da 7ª Auditoria da Justiça Militar da

União, suscitante do conflito de competência, encontra amparo na jurisprudência do STJ. O

entendimento da corte é que a Justiça comum atua nesses casos apenas como juízo de

cooperação, não podendo exercer jurisdição.

Para o STJ, a Justiça estadual, na comarca onde reside o militar sentenciado, deve fiscalizar

o cumprimento das sanções impostas pela Justiça Militar.

Declínio de competência

Na manifestação sobre o conflito de competência, a Justiça Militar argumentou que o

declínio da competência para a execução da pena somente ocorre em casos em que o

sentenciado for recolhido ao sistema penitenciário comum, diferentemente da situação

analisada.

O argumento foi destacado pela presidente do STJ, que ratificou o entendimento sobre o

assunto. O Ministério Público Militar opinou favoravelmente aos argumentos da Justiça

Militar no conflito de competência suscitado.

Fonte: <u>Imprensa STI</u>

TUTELA PROVISÓRIA MANTÉM MAIORES DE 18 ANOS EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

O presidente em exercício do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto

Martins, deferiu três pedidos feitos pelo Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ) para

manter jovens que completaram 18 anos em medida socioeducativa.

Nos três casos analisados, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro extinguiu a medida

socioeducativa aplicada aos jovens em virtude de os menores terem completado 18 anos.

Para o ministro, as decisões são contrárias ao entendimento do STJ, de que a liberação

obrigatória somente é justificada quando o menor completar 21 anos de idade.

"Nos termos da jurisprudência desta Corte, para efeito de aplicação das medidas

socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), leva-se em

consideração a idade do menor à data do fato. A liberação provisória deve ocorrer

somente quando o menor completar 21 anos de idade", argumentou o ministro.

O MPRJ recorreu ao STJ após decisões de primeira e segunda instância que rejeitaram o

prosseguimento das medidas socioeducativas e extinguiram as medidas imposta a cada

um dos jovens, na data em que cada um completou 18 anos. O entendimento do juízo

competente é de que a maioridade civil alcançada impediria o cumprimento de medida

socioeducativa destinada a menores de idade.

Efetividade

Para o ministro, a extinção automática da medida pode acarretar a inviabilidade de sua

aplicação caso a tramitação processual se prolongue até os 21 anos do reeducando.

Com a decisão, o STJ atribuiu efeito suspensivo aos recursos especiais interpostos e

determinou o prosseguimento da medida socioeducativa imposta aos três jovens. O mérito

dos recursos será analisado pelos ministros da Sexta Turma do STJ.

Os números dos processos não são divulgados em razão de segredo de justiça.

Fonte: Imprensa STI

III

STJ NÃO TEM COMO DECIDIR SOBRE TRANSFERÊNCIA DE DOENTE MENTAL COLOCADO EM PRESÍDIO

Não cabe ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidir sobre pedido de transferência para atendimento psiquiátrico ambulatorial, diante da falta de vaga em hospital de custódia e tratamento, quando tal solicitação nem sequer foi apresentada ao juiz competente em primeiro grau.

Com esse entendimento, a presidente do STJ, ministra Laurita Vaz, indeferiu liminar requerida pela Defensoria Pública em favor de um homem submetido a medida de segurança de internação depois de matar o cunhado a facadas sem motivo aparente.

Segundo a magistrada, o caso não se enquadra nas hipóteses excepcionais passíveis de deferimento em caráter de urgência.

Incêndio

O júri popular reconheceu a insanidade mental do acusado. A sentença aplicou a medida de segurança de internação e tratamento psiquiátrico por tempo indeterminado.

Em outubro de 2016, o hospital de custódia e tratamento psiquiátrico de Franco da Rocha (SP), onde ele estava internado, pegou fogo e ficou interditado. Os pacientes foram removidos para a Penitenciária III de Franco da Rocha, unidade considerada "inadequada ao cumprimento da medida de segurança" pela Defensoria Pública.

Supressão de instância

A ministra Laurita Vaz explicou que o juízo competente ainda não se pronunciou a respeito do caso, sendo inviável a concessão da liminar para transferência do paciente do presídio para tratamento ambulatorial.

A presidente do STJ afirmou que eventual pronunciamento do tribunal sobre o pedido incorreria em "indevida supressão de instância". Na decisão, ela lembrou que o acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) que rejeitou o mesmo pedido citou que não foi apresentado habeas corpus ao juízo competente para o caso na primeira instância.

Após indeferir a liminar, a ministra Laurita Vaz solicitou informações adicionais ao TJSP e encaminhou o pedido para parecer do Ministério Público Federal. Posteriormente, o mérito do habeas corpus será julgado pelos ministros da Sexta Turma do STJ, sob a relatoria do ministro Sebastião Reis Júnior.

Fonte: <u>Imprensa STI</u>



ARTIGOS CIENTÍFICOS

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA - INTERPRETANDO O ARTIGO 8º, VIII, E PARÁGRAFO 1º DA RESOLUÇÃO 213/15 DO CNJ

Autores:

Marco Aurélio Nascimento Amado - Promotor de Justiça do estado da Bahia, ex-Defensor Público do estado do Ceará (2008-2010), ex-Advogado (2004-2008), ex-Assessor Jurídico Parlamentar, autor de artigos publicados no sítio virtual "Conteúdo Jurídico" (www.conteudojuridico.com.br) e pós graduado em Direito do Estado pela Universidade Anhanguera-Uniderp (Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes) e em Direito Constitucional Universidade de Salamanca (Espanha). Vencedor do Prêmio Nacional de "Melhor Monografia" (Pós-Graduação Jurídica - Rede de Ensino Luis Flávio Gomes - LFG - 7 Seminário de Produção Acadêmica da Anhanguera - 2014). Membro da Banca Examinadora do Concurso Público para Ingresso no Cargo de Promotor de Justiça Substituto do Estado da Bahia - 2014/2015 (Examinador de Direito Constitucional). Mestrando no Mestrado de Segurança Pública, Justiça e Cidadania - MP-BA/UFBA



Débora Ataíde – Estagiária do Ministério Público do Estado da Bahia

EXPOSIÇÃO

O presente artigo tem como objeto a prática da Audiência de Custódia no Brasil, com destaque aos limites impostos pela resolução nº 213



do Conselho Nacional de Justiça, em seu artigo 8º, inciso VIII e parágrafo 1º, que traz a seguinte redação: "Na audiência de custódia, a autoridade judicial entrevistará a pessoa presa em flagrante, devendo: (...). VIII - abster-se de formular perguntas com finalidade de produzir prova para a investigação ou ação penal relativas aos fatos objeto do auto de prisão em flagrante. § 1º Após a oitiva da pessoa presa em flagrante delito, o juiz deferirá ao Ministério Público e à defesa técnica, nesta ordem, reperguntas compatíveis com a natureza do ato, devendo indeferir as perguntas relativas ao mérito dos fatos que possam constituir eventual imputação, permitindo-lhes, em seguida, requerer" (g.n).

O que vem ocorrendo, em algumas comarcas do estado da Bahia, na aplicação prática do mencionado dispositivo, é que alguns magistrados têm realizado, com a devida licença, uma leitura apressada deste inciso VIII e parágrafo primeiro acabando por indeferir toda e qualquer pergunta, seja aquela realizada pelo membro do MP, seja a efetivada por profissional da Defensoria Pública ou da Advocacia, que tangencie o mérito (situação fática) acerca da conduta/circunstância que resultou na prisão da pessoa flagranteada.

JUSTIFICATIVA

O tema é de elevada importância uma vez que a audiência de custódia é a apresentação, sem demora, daquele que foi preso quando estava praticando ato delituoso, ou logo após praticar determinada infração penal, perante a autoridade judiciária (juiz), que deverá, a partir de prévio contraditório estabelecido entre Ministério Público e a Defesa técnica, controlar a legalidade e a necessidade da prisão, bem como apreciar a (in)existência de maus tratos ou tortura por parte dos agentes policiais que efetuaram a custódia.

Há limites precisos e rigidamente contornáveis acerca das perguntas sobre as circunstâncias em que se efetivou a prisão da pessoa flagranteada? Afigura-se legítimo o indeferimento radical de todo o questionamento que tangencie o "mérito dos fatos" que geraram a prisão em flagrante de determinada pessoa?

Acesse aqui a íntegra do artigo



A NOVA LEI SOBRE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Autor: Rômulo de Andrade Moreira - Procurador de Justiça do Ministério Público da Bahia e Professor de Direito Processual Penal da Universidade Salvador -UNIFACS



Foi publicada no último dia 05 de dezembro a Lei nº.

13.367/16, alterando alguns dispositivos da Lei no 1.579/52, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito, além de acrescentar outros dois novos artigos. A primeira alteração deu-se logo no art. 1º. para indicar corretamente o § 3o. do art. 58 da Constituição Federal como sendo o dispositivo constitucional que autoriza a criação das Comissões Parlamentares de Inquérito. O texto original fazia referência ao art. 53 da Constituição Federal de 1946.

Com a mesma finalidade de atualização do texto da lei com a atual Constituição, afirma-se que as Comissões Parlamentares de Inquérito "terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais , além de outros previstos nos regimentos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar fato determinado e por prazo certo." Ademais, e ainda em conformidade com o texto constitucional, "a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de requerimento de um terço da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em conjunto ou separadamente."

O art. 2º. sofreu uma pequena alteração, ao dispor que, "no exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito



determinar diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar da administração pública direta, indireta ou fundacional informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença." O texto original fazia referência apenas às "repartições públicas e autárquicas". Agora, são destinatários das requisições quaisquer entes "da administração pública direta, indireta ou fundacional."

Também sofreu uma sutil modificação o § 1o. do art. 3º. que passou a ter a seguinte redação: "Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, nos termos dos arts. 218 e 219 do Código de Processo Penal." Agora, fez-se menção ao art. 219 do Código de Processo Penal, de modo que, doravante, poderá ser aplicada "à testemunha faltosa a multa prevista no art. 453, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência, e condená-la ao pagamento das custas da diligência." Uma observação: onde se lê art. 453, leia-se art. 458, em virtude da reforma operada no Código de Processo Penal pela Lei nº. 11.689/2008. Assim, se a testemunha, sem justa causa, deixar de comparecer, ser-lhe-á aplicada uma multa de um a dez salários mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a sua condição econômica e sem prejuízo da ação penal pela desobediência (conferir o § 2º. do art. 436 do Código de Processo Penal). Esta multa deverá ser aplicada pelo Juiz criminal a quem foi solicitada a notificação da testemunha e não pela Comissão Parlamentar de Inquérito. A condução coercitiva, obviamente, mantém-se possível, nos termos do art. 218 do Código de Processo Penal.

Foram acrescentados dois novos artigos à Lei nº. 1.579/1952, a saber: "Art. 3o-A: Caberá ao presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, por deliberação desta, solicitar, em qualquer fase da investigação, ao juízo criminal competente medida cautelar necessária, quando se verificar a existência de indícios veementes da proveniência ilícita de bens." Deixase claro, portanto, que a Comissão Parlamentar de Inquérito, nada obstante ter "poderes de investigação próprios das autoridades judiciais", não pode, de ofício, decretar medidas cautelares, sendo imprescindível a autorização judicial.

Acesse <u>aqui</u> a ítegra do artigo



PEÇAS PROCESSUAIS

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - AGRAVO REGIMENTAL - RECONHECIMENTO DE DEDICAÇÃO A ATIVIDADES CRIMINOSAS

Maria Eugênia de Vasconcelos - Promotora de Justiça

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza – Procuradora Geral de Justiça Adjunta

MANDADO DE SEGURANÇA - REQUERIMENTO DO MP - LEITURA DA DENÚNCIA

Fernanda Pataro de Queiroz – Promotora de Justiça